

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Cristina Catumbela Cambundo		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Cristina Catumbela Cambundo na Escola de Formação de Técnicos de Saúde de Luanda, localizada na Cidade de Luanda, em Angola, no período de 2017 a 2021, e considera o ensino médio como concluído.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
NUP 30021.000321/2023-21	PARECER Nº 10/2024	APROVADO EM: 24/1/2024

I – RELATÓRIO

Cristina Catumbela Cambundo, mediante o NUP 30021.000321/2023-21, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela, na Escola de Formação de Técnicos de Saúde de Luanda, localizada na Cidade de Luanda, em Angola, no período de 2017 a 2021.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certificado e histórico de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) comprovante de domicílio;
- 4) visto de permanência atualizado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)



FOR: GR
REV: JAA


CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA


Cont./Parecer nº 10/2024

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Cristina Catumbela Cambundo, na Escola de Formação de Técnicos de Saúde de Luanda, localizada na Cidade de Luanda, em Angola, no período de 2017 a 2021, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de janeiro de 2024.


MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Relatora e Presidente da Ceb


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: GR
REV: JAA